

LEI Nº 55/79

A Câmara Municipal de Nazaré da Mata, decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários efetivos e aos portadores de cargos de provimento em comissão um aumento na base de 30% (trinta por cento), nos seus respectivos parâmetros ou símbolos.

§ Único - As frações de cruzeiro serão arredondadas para a unidade imediatamente superior, no cálculo do presente aumento.

Art. 2º - Os inativos serão contemplados com o mesmo aumento de que trata o artigo primeiro da presente Lei.

Art. 3º - O salário de família será pago a base de CR\$ 100,00 (cem cruzeiros), por cada dependente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º primeiro de janeiro de 1980.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazaré da Mata,  
06 de novembro de 1979.

  
- Prefeito -

a) Torquato Ferreira Lima Filho.